



## **EDITAL FEBE n.º 20/2025**

O Vice-Presidente no exercício da Presidência da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), no uso das atribuições definidas no artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei n.º 5.452/43, de 1/5/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), considerando o disposto na Portaria n.º 3.214/78, de 8/6/1978, do Ministro do Trabalho e Previdência e alterada pela Portaria MTP n.º 4.219/22, de 20/12/2022 e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora n.º 05, resolve baixar o presente Edital para disciplinar os procedimentos de eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2025/2026, conforme segue:

1. Ficam convocados todos os empregados para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA a ser realizada, em escrutínio secreto, no dia 22 de julho de 2025 (terça-feira) por meios eletrônicos.

2. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

- I - Mário Eloiz Barata Júnior (Presidente);
- II - Eronites Aparecida de Palula Rosa (Vice-Presidente);
- III - Isadora de Mello (Secretária).

2.1. A Comissão Eleitoral é responsável pela coordenação de todo o processo eleitoral, incumbindo-lhe todos os atos necessários à inscrição, homologação, organização, divulgação, julgamento de recursos e desenvolvimento dos trabalhos.

3. Ficam convocados todos os empregados para o processo de inscrição para eleição de candidatos para membros da CIPA, no período de 2 a 17 de julho de 2025.

3.1. As inscrições serão efetuadas somente no período mencionado no item 3, por meio do e-mail: [comissaoeleitoralcipa@unifebe.edu.br](mailto:comissaoeleitoralcipa@unifebe.edu.br), devendo o candidato inserir no campo do assunto a informação “Inscrição de Candidato” e informar no e-mail o seu nome completo e o número do CPF.

3.2. São abertas pelo presente Edital, 7 (sete) vagas para representantes de empregados, sendo 4 (quatro) vagas para titulares e 3 (três) vagas para suplentes.

3.3. As vagas serão preenchidas em ordem decrescente, conforme a quantidade de votos válidos obtidos pelos candidatos, sendo considerados eleitos como representantes titulares os 4 (quatro) candidatos mais votados, e como suplentes os 3 (três) subsequentes na classificação.



4. É livre a inscrição de empregados, independentemente de setores ou locais de trabalho, desde que estejam no exercício regular de suas funções na Instituição.

5. A votação ocorrerá no dia 22 de julho de 2025 (terça-feira).

5.1. O voto será efetuado de forma direta, secreta e digital, por meio de sistema eletrônico de votação, sendo vedado o voto por meio de procuração. O voto é pessoal e intransferível.

5.2. O link da votação será enviado para o e-mail UNIFEBE (institucional) pessoal de cada funcionário, que dará acesso ao rol de candidatos para que seja efetuado o voto.

5.3. É vedado o voto cumulativo em razão de ocupação simultânea de função técnico-administrativa e docente.

6. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

7. A relação de candidatos inscritos para concorrer às eleições da CIPA será divulgada por meio da Comissão Eleitoral da CIPA, no site da UNIFEBE – [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br).

8. O resultado final será publicado pela Comissão Eleitoral no site da UNIFEBE – [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br).

9. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

10. O funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA será de acordo com a legislação vigente, em especial, pelo disposto na Norma Regulamentadora – NR n.º 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.

11. A Presidência da FEBE disponibilizará a infraestrutura técnica e de apoio operacional que for necessária ao regular funcionamento dos trabalhos da Comissão Eleitoral prevista no item 2 deste Edital.

12. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas eventualmente suscitadas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 23 de junho de 2025.

Prof. SERGIO RUBENS FANTINI  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência

Publicado na FEBE em 23 de junho de 2025.